



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017



Série

Número 31

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

Despacho n.º 94/2017

Designa, em regime de comissão de serviço pelo prazo de um ano, a Dr.ª Ana Margarida Teles de Freitas Bárbara Pita Moreira Neto, para o cargo de diretora de serviços da Direção de Serviços dos Assuntos Jurídicos, Institucionais e Externos, da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa.

Despacho n.º 95/2017

Designa, em regime de comissão de serviço pelo prazo de um ano, a Dra. Iolanda dos Reis Nunes Rodrigues, para o cargo de diretora de serviços da Direção de Serviços das Políticas da União Europeia e dos Assuntos da Ultraperiferia, da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa.

Aviso n.º 37/2017

Autoriza a consolidação de mobilidade interna na categoria da Técnica Superior, Dra. Albertina Maria de Sousa Gonçalves Henriques, do mapa de pessoal da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, para o mapa de pessoal do Gabinete de Assuntos Parlamentares, da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 96 /2017

Estatutos da Associação de Estudantes de Machico da Escola Básica e Secundária de Machico (EBSM).

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 97/2017

Aprova o modelo de requisição de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica, designado abreviadamente por MCDT, em formato impresso, destinado à prescrição de exames/atos terapêuticos, na Região.

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E EUROPEUS****Despacho n.º 94/2017**

Considerando que através da Portaria n.º 26/2017, de 5 de janeiro de 2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 24, de 03 de fevereiro de 2017, foi criada a Direção de Serviços dos Assuntos Jurídicos, Institucionais e Externos, da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa;

Considerando a necessidade de garantir de imediato o exercício das funções de direção naquela unidade orgânica nuclear, tornando-se imperativo a ocupação do respetivo cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que a técnica superior, Dra. Ana Margarida Teles de Freitas Bárbara Pita Moreira Neto, reúne o perfil adequado, a competência necessária e todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, e que este é o primeiro provimento daquele cargo;

Ao abrigo do disposto nas alíneas h) e i) do n.º 1 do artigo 3.º da orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2015/M, de 10 de julho, alterada e republicada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2016/M, de 21 de janeiro e artigo 3.º-A, n.º 5 do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho;

Determino:

- 1 - Designar, em regime de comissão de serviço, pelo prazo de um ano, para o cargo de diretora de serviços da Direção de Serviços dos Assuntos Jurídicos, Institucionais e Externos, da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, a Dra. Ana Margarida Teles de Freitas Bárbara Pita Moreira Neto.
- 2 - O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Funchal, 6 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

Anexo do Despacho n.º 94/2017 16 de fevereiro

Nota curricular

Currículo Académico e Profissional

Habilitações académicas:

- Curso de Aperfeiçoamento conducente ao Mestrado em Ciências Jurídico-Comunitárias, concluído em 30 de junho de 2000 - Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
- Pós-graduação em Estudos Europeus, vertente jurídica, concluída em 24 de novembro de 1997 - Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, Lisboa
- Licenciatura em Direito, vertente jurídica, concluída em 31 de julho de 1991 - Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Habilitações profissionais:

- Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), concluído em 19 de janeiro de 2007 - Instituto Nacional de Administração
- Estágio de advocacia, concluído em 14 de dezembro de 1994 - Conselho Distrital da Madeira da Ordem dos Advogados

Experiência profissional:

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira e Secretaria Regional de Economia e da Cooperação Externa

- Em 1 de julho de 2015, foi designada em regime de substituição para o cargo de Diretora de Serviços dos Assuntos Institucionais e Externos, da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, cargo de direção intermédia de 1.º grau
- Em 2 de maio de 2001, foi nomeada em comissão de serviço por 3 anos, precedida de concurso, para o cargo de Chefe de divisão da informação jurídica, na Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira - presentemente a Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus. A comissão de serviço manteve-se de 2 de maio de 2001 a 30 de junho de 2015
- Em 2 de maio de 2000, foi provida em comissão de serviço extraordinária, por escolha, pelo período de 1 ano, no cargo de Chefe de divisão da informação jurídica, na Direção Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa, da Secretaria Regional de Economia e da Cooperação Externa
- De 1 de março de 1992 a 1 de maio de 2000, desempenhou funções de consultora jurídica no Gabinete de Assuntos Jurídicos da Direção Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa, da Secretaria Regional de Economia e da Cooperação Externa

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus – Alguns assuntos com que trabalha no presente:

- Gestão dos processos de pré-contencioso e de contencioso comunitário que envolvem a Região Autónoma da Madeira
- Gestão das queixas inseridas na plataforma eletrónica do sistema EU PILOT, que envolvem a Região Autónoma da Madeira
- Tratamento das questões jurídicas associadas ao Estatuto da Ultraperiferia
- Apoio à participação do Membro do Comité das Regiões pela Região Autónoma da Madeira nas reuniões, atividades e trabalhos do Comité
- Coordenação da elaboração do Relatório anual apresentado pelo Governo Regional da Madeira à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira sobre a participação da Região Autónoma da Madeira no processo de construção europeia
- Acompanhamento da transposição das Diretivas da União Europeia
- Acompanhamento das atividades e dos trabalhos das organizações inter-regionais europeias e internacionais de particular relevância para a Região Autónoma da Madeira e preparação das ações de apoio à participação nas diferentes instâncias das organizações inter-regionais europeias e internacionais de que a Região é Membro

Parlamento Europeu:

- De 1 de fevereiro de 2000 a 1 de junho de 2009 desempenhou funções de assistente, na área jurídica, no Gabinete do deputado pela Madeira ao Parlamento Europeu Sérgio Marques, no Funchal

Outra experiência profissional:

- Orientação de vários estágios profissionais, promovidos pelo Instituto de Emprego da Madeira
- Formadora do Centro de Informação Europeia Jacques Delors, de 2000 a 2010
- Formadora da cadeira União Europeia, no âmbito do 2.º Curso da Universidade Sénior, do Funchal, (iniciativa conjunta Universidade da Madeira e da Câmara Municipal do Funchal), nos anos letivos 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010
- Colaboração na Rede Team Europa, da Comissão Europeia, de 2005 a 2008
- Concorreu no ano 2000 ao Prémio Jacques Delors – que premeia anualmente trabalhos académicos de investigação na área do Direito da União Europeia – tendo o seu trabalho, subordinado ao tema “Transposição de diretivas comunitárias e responsabilidade extracontratual dos Estados-membros”, merecido o interesse do júri, que sugeriu que «o mesmo deveria constar do acervo documental da Mediateca do Centro de Informação Europeia Jacques Delors»
- Participou, em 2006, enquanto Presidente do júri de seleção, na XVI sessão nacional de seleção para a participação portuguesa no Parlamento Europeu dos Jovens
- Tem proferido diversas preleções sobre temas comunitários promovidas pelas escolas do Ensino Básico e Secundário da Região Autónoma da Madeira, pelo Instituto Superior de Administração e Línguas, pela Delegação Regional do Instituto da Juventude e outros
- Consultora do programa “Pôr do Sol”, da RTP-Madeira, no Tema “Direito Comunitário”, no período 1999-2004 e participação em programas radiofónicos e colaboração ocasional com o *Jornal da Madeira* sobre temas comunitários
- Trabalhos desenvolvidos com especial relevância

Governo Regional da Região Autónoma Da Madeira:

- Gestão de vários processos de pré-contencioso comunitário envolvendo a Região Autónoma da Madeira, com a coordenação da elaboração da resposta da Região e participação em várias reuniões com a Comissão Europeia e com a Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros e outros
- Gestão de várias queixas sobre incumprimento do Direito da União Europeia inseridas na plataforma eletrónica do Sistema EU PILOT, respeitantes à Região Autónoma da Madeira, com a coordenação da elaboração da resposta da Região e participação em várias reuniões com a Comissão Europeia e com a Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros e outros
- Acompanhamento dos trabalhos das várias Conferências Intergovernamentais que procederam à revisão dos Tratados da União Europeia
- Responsável, desde o ano 2010 até à presente data, pelo trabalho de coordenação e de redação do Relatório anual apresentado pelo Governo Regional da

Madeira à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira sobre a participação da Região Autónoma da Madeira no processo de construção europeia

Responsável pela elaboração, em 2006, do pedido dirigido à Comissão Europeia, que deu lugar a um regime fiscal específico para a cerveja produzida e consumida na Região Autónoma da Madeira

Responsável pela elaboração, em 2001, do pedido dirigido à Comissão Europeia que deu lugar a um regime fiscal específico para o rum e os licores da Madeira

- Colaboração, em 1999, em 2006 e em 2016, na revisão do Protocolo de Cooperação política e técnica entre as Regiões Ultraperiféricas da União Europeia
- Elaboração, em 2001, do Regulamento Interno do Comité de Acompanhamento das Regiões Ultraperiféricas da União Europeia
- Autora de um parecer jurídico sobre o enquadramento comunitário dos serviços de interesse económico geral, com referência às obrigações de serviço público e às situações em que as compensações financeiras dos Estados-membros podem constituir auxílios estatais - 2001
- Participação na elaboração de uma informação analítica sobre a liberalização do acesso a serviços e infraestruturas de transportes marítimos e aéreos, versando os casos particulares da Madeira e Porto Santo - 2001
- Participação nos trabalhos de elaboração dos Memorandos das Regiões Ultraperiféricas e dos Memorandos dos respetivos Estados, submetidos à Comissão Europeia, versando questões europeias relevantes para a Ultraperiferia
- Elaboração de uma análise jurídica sobre a vertente externa do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma da Madeira
- Elaboração e apresentação, em 1998, no quadro de uma solicitação feita pelo Conselho Distrital da Madeira da Ordem dos Advogados, de um projeto de formação de juizes e advogados na área do contencioso comunitário, que veio a ser financiado pela Comissão Europeia e se realizou no Funchal de 6 de março a 8 de maio de 1998 e de 1 a 22 de janeiro de 1999, tendo presidido à organização do mesmo, elaborado o respetivo programa de trabalhos, contactado os oradores intervenientes e elaborado os relatórios factuais e financeiros apresentados à Comissão Europeia
- Integrou o grupo de redação do 1.º Relatório apresentado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira “A Madeira na União Europeia - 10 anos de participação”
- Elaboração de respostas a vários pedidos de informação sobre o enquadramento jurídico-constitucional e político da Região Autónoma da Madeira, no quadro nacional e comunitário, efetuados por Universidades Europeias, pelo Instituto Europeu de Administração Pública, pela Conferência das Regiões Periféricas Marítimas, por investigadores e estudantes

Parlamento Europeu:

- Responsável pela elaboração do parecer do Parlamento Europeu relativo à Comunicação da Comis-

- são Europeia, de 2004, sobre uma parceria reforçada para as Regiões Ultraperiféricas
- Colaboração na elaboração do parecer do Parlamento Europeu relativo ao relatório da Comissão, de março de 2000, sobre as medidas destinadas à aplicação prática do artigo 299/2 do Tratado da Comunidade Europeia
 - Colaboração na elaboração do parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta da Comissão Europeia relativa à redução da taxa de imposto especial de consumo sobre o rum e os licores produzidos e consumidos na Região Autónoma da Madeira e na Região Autónoma dos Açores
 - Elaboração de diversos projetos de Perguntas Escritas apresentadas à Comissão Europeia e ao Conselho, destacando-se as relativas à consolidação do regime da Ultraperiferia, ao Centro Internacional de Negócios da Madeira, à política de coesão, à energia, ao ambiente, à fiscalidade, à investigação e ao desenvolvimento tecnológico e ao regime de importação de banana
 - Elaboração de diversas Declarações de voto sobre relatórios emitidos pelo Parlamento Europeu

Formação profissional:

- De entre a vária formação profissional recebida realça-se a formação na área do Direito da União Europeia e na área do Contencioso da União Europeia

Despacho n.º 95/2017

Considerando que através da Portaria n.º 26/2017, de 5 de janeiro de 2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 24, de 03 de fevereiro de 2017, foi criada a Direção de Serviços das Políticas da União Europeia e dos Assuntos da Ultraperiferia, da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa;

Considerando a necessidade de garantir de imediato o exercício das funções de direção naquela unidade orgânica nuclear, tornando-se imperativo a ocupação do respetivo cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que a técnica superior, Dra. Iolanda dos Reis Nunes Rodrigues, reúne o perfil adequado, a competência necessária e todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, e que este é o primeiro provimento daquele cargo;

Ao abrigo do disposto nas alíneas h) e i) do n.º 1 do artigo 3.º da orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2015/M, de 10 de julho, alterada e republicada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2016/M, de 21 de janeiro e artigo 3.º-A, n.º 5 do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho;

Determino:

- 1 - Designar, em regime de comissão de serviço, pelo prazo de um ano, para o cargo de diretora de serviços da Direção de Serviços das Políticas da União Europeia e dos Assuntos da Ultraperiferia, da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, a Dra. Iolanda dos Reis Nunes Rodrigues.
- 2 - O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Funchal, 6 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

Anexo do despacho n.º 95/2017 de 16 de fevereiro

Nota de curricular

Currículo Académico e Profissional

Habilitações académicas:

- Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas da Faculdade de Ciências Humanas na Universidade Católica portuguesa, extensão do Funchal, concluído em 1989.

Habilitações profissionais:

- Seminários e diversos cursos de formação de curta duração nas áreas das negociações europeias, direito comunitário, comunicação nas organizações, técnicas de entrevista e avaliação curricular para júris de concursos, SIADAP, marketing pessoal, entre outros.
- Concluiu com êxito, em 2007, o curso FORGEP – Programa de Formação em Gestão Pública.

Experiência profissional:

- A partir de dezembro de 1989, iniciou funções na carreira Técnico Superior da atual Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, da Vice-Presidência do Governo;
- Em 1 de setembro de 1996 é nomeada Chefe de Divisão das Questões Económicas e Financeiras, da DRAECE, lugar que manteve até 30 de junho de 2004;
- Em 1 de julho de 2004 foi nomeada, em regime de substituição, Diretora da Direção de Serviços dos Assuntos Europeus, da DRAECE, até fevereiro de 2004;
- Em 1 de março de 2005 foi nomeada, em regime de comissão de serviço, Diretora de Serviços da Direção de Serviços dos Assuntos Europeus, da DRAECE, cuja comissão de serviço cessou em 30 de Abril de 2008;
- Em 1 de maio de 2008, reiniciou funções na carreira Técnico Superior da DRAECE;
- A partir de 27 de fevereiro de 2015 foi designada, em regime de substituição, Diretora de Serviços, da Direção de Serviços dos Assuntos Europeus.

Atividades relevantes:

- Até agosto de 1996, como responsável na DRAECE pelo sector agrícola, participou nas primeiras negociações com a Comissão sobre o POSEI-MA/Agricultura. Coordenou trabalho de recolha e tratamento de dados estatísticos relativos à situação económica da RAM para envio à Comissão Europeia.
- Enquanto responsável pelas questões económicas e financeiras na DRAECE, participou na reunião bilateral Portugal/Comissão (DG IV), em maio de 1999, tendo por fim analisar a adequação do Regime de auxílios financeiros e fiscais da ZFM às novas orientações da Comissão Europeia relativas aos auxílios estatais com finalidade regional, a partir de 1 de janeiro de 2000. Igualmente, participou em várias reuniões do Grupo "Regiões Ultraperifé-

cas" do Conselho, em Bruxelas, no decorrer de 2001, aquando da discussão da revisão do PO-SEI/Agrícola e das medidas derogatórias de carácter estrutural (FEDER, FEOGA, IFOP). Coordenou os trabalhos de elaboração do contributo da RAM para o exercício preliminar de elaboração dum Memorando conjunto sobre as RUP a adotar pelo Conselho Europeu de Sevilha, tendo participado em representação da RAM numa reunião preparatória realizada, em abril de 2002, na DGAC sobre este assunto.

- Na qualidade de responsável pela Direção de Serviços dos Assuntos Europeus coordenou vários trabalhos e preparou documentos de apoio às Conferências de Presidentes das RUP (2006 e 2007). Participou, em representação da RAM, em várias reuniões a nível nacional. Igualmente participou, na qualidade de porta-voz da delegação regional, em duas reuniões de parceria Comissão /RUP, sobre a metodologia de avaliação dos constrangimentos específicos das RUP, em 2006. Elaborou as cláusulas técnicas, coordenou a recolha de informação e preparou contributo regional para efeitos da realização do Estudo "Avaliação do impacto dos auxílios de estado no desenvolvimento das regiões Ultraperiféricas da União Europeia", designado por AFISCRUP. Apoiou e coordenou o trabalho de recolha e tratamento de dados, destinados à apresentação à Comissão de um pedido de suspensão dos direitos da PAC à importação na RAM de bens de equipamento e matérias-primas, bem como de determinados produtos da pesca.
- Enquanto técnica responsável pelas matérias de auxílios de estado, PME'S e União aduaneira, elaborou diversas posições em matéria de auxílios de estado com especial destaque para os auxílios regionais, transporte aéreo e agricultura, tendo por fim a defesa dos interesses regionais. Prestou igualmente colaboração técnica a vários casos de notificação de auxílios pela Região, designadamente no caso do regime de auxílio ao consumo de rum e licores, assim como no caso do Regime da ZFM quando solicitado. Acompanhou todo o processo de Modernização dos AE e dos consequentes ajustamentos a serem feitos pelos Estados e Regiões por força da implementação das novas regras de AE.
- A partir de 27 de fevereiro de 2015, na qualidade de responsável pela Direção de Serviços dos Assuntos Europeus, organizou e moderou os trabalhos da ação de formação sobre Auxílios de Estado, realizada pela Comissão Europeia, no Funchal, em março de 2015. Coordenou a preparação de documentos de apoio e de posições regionais na defesa dos interesses regionais, assim como de vários processos de participação da RAM em posições conjuntas das Regiões Ultraperiféricas (RUP). Participou em várias reuniões do Comité de Acompanhamento RUP, como membro suplente deste Comité, e em várias reuniões do Grupo de trabalho RUP da Comissão Europeia, tendo prestado apoio técnico à realização das mesmas. Coordenou a elaboração dos conteúdos a apresentar pela Região, bem como participou nos trabalhos de preparação dos documentos para a XXI Conferência dos Presidentes das RUP, realizada no Funchal, de 22 a 23 de setembro de 2016.

Aviso n.º 37/2017

Pelo Despacho n.º 14/2017, de 30/01/2017, do Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus:

- Foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da técnica superior, da carreira de técnico superior, DRA. ALBERTINA MARIA DE SOUSA GONÇALVES HENRIQUES, do mapa de pessoal da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, para o mapa de pessoal do Gabinete de Assuntos Parlamentares, da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.)

Funchal, Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, aos 10 dias de fevereiro de 2017.

O CHEFE DE GABINETE, Alfredo Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

Despacho n.º 96 /2017

Considerando que:

- a) O Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, veio adaptar à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, aprovando o reconhecimento das associações juvenis com sede na Região e o Estatuto do Dirigente Associativo Juvenil;
- b) Compete ao organismo responsável pela juventude promover, gratuitamente, a publicação dos estatutos, junto com a ata da aprovação dos mesmos;
- c) A 19 de outubro do ano 2016, foram aprovados os Estatutos da Associação de Estudantes de Machico da EBSM.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, são publicados os estatutos da Associação de Estudantes de Machico da EBSM, bem como o extrato da respetiva ata de aprovação, sendo que da parte omitida nada consta que altere, prejudique, modifique ou condicione a parte transcrita.

Funchal, 13 de fevereiro de 2017.

O DIRETOR REGIONAL, David João Rodrigues Gomes

Extrato da ata número um

"Aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, pelas dez horas, teve lugar no auditório da biblioteca da Escola Básica e Secundária de Machico, uma Assembleia-Geral de alunos, tendo havido uma convocatória com a antecedência de quinze dias, para este efeito e cumpridas todas as formalidades legais, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um: Designação dos elementos da mesa da Assembleia-Geral;

Ponto dois: Deliberação sobre a constituição da Associação de Estudantes de Machico da EBSM;

Ponto três: Apresentação, discussão e aprovação dos Estatutos da Associação de Estudantes de Machico da EBSM;

(...)

Estiveram presentes na reunião oitenta e dois alunos da Escola Básica e Secundária de Machico.

No que se refere ao ponto um da ordem de trabalhos, foram propostos três nomes para constituírem a mesa da Assembleia-Geral, Cláudia Nicole Henrique de Freitas, na qualidade de Presidente, Mariana Cristina Gomes Vieira, na qualidade de Vice-Presidente e Davide Ricardo Góis Jesus, na qualidade de Secretário, tendo sido obtida a unanimidade dos votos dos presentes.

Quanto ao segundo ponto foi deliberado por unanimidade constituir a Associação de Estudantes de Machico da EBSM.

Relativamente ao terceiro ponto da ordem de trabalhos, foi apresentado o projeto de estatutos, tendo sido prestados os respetivos esclarecimentos e em seguida foi efetuada a votação, com oitenta e dois votos a favor, zero abstenções e zero votos contra, sendo então os estatutos aprovados por maioria dos votos presentes.

(...)

Não havendo nada mais a tratar, foi dada por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que após aprovada vai ser assinada pelos elementos que compõem a presente mesa da Assembleia-Geral.

- A Presidente da Mesa, Cláudia Nicole Henrique de Freitas
- A Vice-Presidente da Mesa, Mariana Cristina Gomes Vieira
- O Secretário da Mesa, Davide Ricardo Góis Jesus”

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE MACHICO DA EBSM

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Denominação, objeto social e sede

1. A Associação de Estudantes de Machico da EBSM, adiante designada por Associação, é a organização representativa dos estudantes da Escola Básica e Secundária de Machico.
2. A Associação tem sede na própria escola.
3. A Associação é constituída por tempo indeterminado e enquanto funcionar a Escola Básica e Secundária de Machico.

Artigo 2.º Princípios fundamentais

À Associação presidem, entre outros, os seguintes princípios:

- a) Democraticidade - todos os estudantes têm o direito de participar na vida associativa, incluindo o de eleger e ser eleito para cargos associativos e o dever de respeitar a legitimidade das decisões maioritárias e livremente tomadas pelos estudantes através dos seus órgãos representativos;
- b) Independência - implica a não submissão da Associação a partidos políticos, organizações estatais, religiosas ou a quaisquer outras organizações que, pelo seu caráter, impliquem a perda de indepen-

dência dos estudantes ou dos seus órgãos representativos;

- c) Autonomia - a Associação goza de autonomia na elaboração dos respetivos estatutos e demais normas internas, na eleição dos seus órgãos dirigentes, na gestão administrativa e patrimonial, assim como na elaboração e execução dos planos de atividade;
- d) União e Representatividade - a Associação é a única estrutura associativa que representa e defende os interesses de todos os estudantes da Escola Básica e Secundária de Machico.

Artigo 3.º Objetivos

São objetivos da Associação:

- a) Representar os alunos e defender os seus interesses;
- b) Promover a formação cívica, cultural, científica e física dos membros;
- c) Estabelecer a ligação da escola e dos seus associados com a realidade socioeconómica e política do país;
- d) Participar em todas as questões de interesse estudantil, designadamente na definição da política de ensino;
- e) Contribuir para a participação dos seus membros na discussão dos problemas educativos;
- f) Cooperar com todos os organismos estudantis nacionais ou estrangeiros, cujos princípios não contrariem os aqui definidos.

CAPÍTULO II ASSOCIADOS

Artigo 4.º Categoria de associados

1. A Associação tem as seguintes categorias de associados: efetivos e honorários.
2. São associados efetivos todos os estudantes da Escola Básica e Secundária de Machico que nela se encontrem validamente matriculados.
3. São associados honorários todos aqueles que por atos meritórios se distingam em prol da Associação, merecendo esse título por deliberação da Assembleia-Geral, sob proposta da Direção.

Artigo 5.º Direitos dos associados

1. São direitos dos associados efetivos:
 - a) Usufruir de todas as regalias que a Associação possa proporcionar;
 - b) Participar em todas as atividades promovidas pela Associação;
 - c) Eleger e ser eleito para qualquer cargo associativo;
 - d) Exigir dos órgãos sociais esclarecimentos sobre a sua atividade, nos termos dos presentes Estatutos;
 - e) Participar nas reuniões da Assembleia-Geral e dirigir à mesa qualquer proposta, reclamação ou petição sobre assuntos julgados de interesse para a Associação;

- f) Requerer a convocação extraordinária da Assembleia-Geral nos termos da lei e destes Estatutos;
 - g) Examinar na sede todos os documentos da contabilidade, assim como as atas dos órgãos sociais, desde que previamente requeridas com a antecedência de dois dias.
2. São direitos dos associados honorários:
- a) Participar em todas as atividades promovidas pela Associação;
 - b) Participar nas reuniões da Assembleia-Geral e intervir, sem direito a voto.

Artigo 6.º
Deveres dos associados

1. São deveres dos associados efetivos:
- a) Contribuir para a prossecução dos princípios e objetivos da Associação;
 - b) Respeitar, cumprir e fazer cumprir o disposto nos presentes Estatutos e demais regulamentos associativos;
 - c) Zelar pelo património da Associação;
 - d) Participar na vida associativa respeitando todas as decisões democráticas e maioritariamente aceites;
 - e) Cumprir as deliberações da Assembleia-Geral e dos restantes órgãos da Associação.
2. São deveres dos associados honorários respeitar, cumprir e fazer cumprir o disposto na lei, nos presentes estatutos e demais regulamentos associativos.

Artigo 7.º
Perda de qualidade de associado

1. Perdem a qualidade de associado efetivo todos aqueles que deixem de estar matriculados na Escola Básica e Secundária de Machico.
2. Os que perderem a qualidade de associado efetivo, ao abrigo do número anterior, podem ser readmitidos unicamente como associado honorário.

CAPÍTULO III
ÓRGÃOS

Artigo 8.º
Órgãos

São órgãos da Associação, a Assembleia-Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.

SECÇÃO I
Disposições Comuns

Artigo 9.º
Mandato

1. A duração do mandato dos membros dos órgãos da Associação é de dois anos.
2. Os membros dos órgãos gozam da liberdade de suspender livremente o seu mandato ou de renunciar ao cargo para que foram eleitos.

Artigo 10.º
Responsabilidade

Cada membro de cargo associativo é pessoalmente responsável pelos seus atos e solidariamente responsável por todas as medidas tomadas de acordo com os restantes membros do respetivo órgão social.

SECÇÃO II
Assembleia-Geral

Artigo 11.º
Definição

A Assembleia-Geral é o órgão deliberativo da Associação.

Artigo 12.º
Composição

1. A Assembleia-Geral é composta pelos associados efetivos no pleno gozo dos seus direitos associativos.
2. Cada membro tem direito a um voto.

Artigo 13.º
Competências

Compete à Assembleia-Geral, nomeadamente:

- a) Deliberar sobre todos os assuntos respeitantes à Associação;
- b) Eleger, por escrutínio secreto, a mesa da Assembleia-Geral, a Direção e o Conselho Fiscal;
- c) Aprovar o plano de atividades e o orçamento, conjuntamente, podendo introduzir as alterações que achar convenientes;
- d) Aprovar o relatório de atividades e contas da Direção;
- e) Deliberar sobre as alterações estatutárias;
- f) Aprovar os regulamentos internos de todos os órgãos da Associação;
- g) Deliberar sobre a filiação da Associação em União ou Federações de âmbito regional, nacional ou internacional, com fins idênticos aos seus;
- h) Apreciar os atos dos órgãos sociais e deliberar sobre a destituição dos seus membros;
- i) Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- j) Constituir a Comissão Eleitoral.

Artigo 14.º
Mesa da Assembleia-Geral

1. A mesa da Assembleia-Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
2. A mesa preside às reuniões da Assembleia-Geral, competindo-lhe, nomeadamente:
- a) Convocar a Assembleia-Geral, nos termos estatutários;
 - b) Manter atualizada uma lista de todos os estudantes matriculados na escola;
 - c) Admitir ou rejeitar propostas, requerimentos, protestos ou reclamações de qualquer associado efetivo;
 - d) Marcar a data das eleições e publicitar o processo eleitoral;

- e) Verificar a existência de quórum necessário no início das reuniões, bem como antes de qualquer votação;
- f) Assegurar as funções da Direção em caso de demissão desta e até novas eleições.

Artigo 15.º

Competências dos membros da mesa da Assembleia-Geral

1. Compete ao Presidente:
 - a) Dirigir os trabalhos nas sessões da Assembleia-Geral, tendo voto de qualidade em caso de empate;
 - b) Assinar os respetivos termos de abertura e encerramento do livro de atas, bem como assinar conjuntamente com o Secretário, as atas da Assembleia-Geral e providenciar pela afixação das deliberações nelas contidas;
 - c) Investir nos respetivos cargos os associados eleitos, assinando com eles as respetivas atas de tomada de posse;
 - d) Tomar parte, por direito próprio, nas reuniões da Direção, sem direito a voto.
2. Compete ao Vice-Presidente:
 - a) Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, promovendo na sua presença, funções auxiliares deste;
 - b) Assumir as funções do Presidente em caso de demissão deste.
3. Compete ao Secretário:
 - a) Prover o expediente da mesa;
 - b) Elaborar e assinar as atas das reuniões da Assembleia-Geral e proceder à afixação das deliberações nelas contidas;
 - c) Executar todos os serviços que lhe forem cometidos pelo Presidente.
4. Em caso de falta de qualquer membro da mesa, a substituição é efetuada por um dos associados presentes, os quais cessarão as suas funções no termo da reunião.

Artigo 16.º

Convocação

1. A Assembleia-Geral reúne ordinariamente uma vez em cada ano para, designadamente, aprovar o plano de atividades a implementar no ano letivo corrente e o relatório de contas do ano transato, devendo ser convocada pelo Presidente ou pelo seu substituto.
2. A Assembleia-Geral reúne extraordinariamente por convocação do Presidente, pelo seu substituto ou ainda a pedido de um décimo dos associados, nos termos da alínea f), do n.º 1 do artigo 5.º, destes Estatutos.

Artigo 17.º

Forma da convocação

1. A convocação da Assembleia-Geral ordinária e extraordinária, quando efetuada pelo Presidente ou pelo seu substituto, deve ser feita por aviso, afixado nos locais da Escola destinados ao efeito, com a antecedência mínima de 8 dias, devendo ser men-

cionado na convocatória a hora e o local onde se realiza, bem como a ordem de trabalhos.

2. A Assembleia-Geral extraordinária quando convocada a pedido dos associados, deve ser convocada no prazo de 10 dias após o pedido efetuado, nos termos do número anterior, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da data da receção do pedido.
3. Se a Assembleia-Geral requerida pelos associados não for convocada no prazo de 10 dias, de acordo com o disposto no número anterior, é lícito a qualquer associado efetuar a respetiva convocatória.
4. São anuláveis as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem de trabalhos, salvo se todos os associados comparecerem à reunião e todos concordarem com o aditamento.
5. A comparência de todos os associados suprime qualquer irregularidade da convocação, desde que nenhum deles se oponha à realização da Assembleia-Geral.

Artigo 18.º

Funcionamento

1. As reuniões da Assembleia-Geral funcionam à hora marcada com a presença de, pelo menos, metade dos seus associados efetivos ou, passada meia hora, com qualquer número de associados presentes.
2. A Assembleia-Geral reunida extraordinariamente, que seja convocada a requerimento dos associados só pode reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes.
3. As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.
4. Excetua-se do disposto no número anterior as deliberações sobre:
 - a) Alterações estatutárias que exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes;
 - b) A dissolução da Associação que exige o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.
5. As deliberações que se refiram a pessoas são tomadas por voto secreto.

SECÇÃO III

Direção

Artigo 19.º

Definição

A Direção é o órgão executivo, coordenador e dinamizador de toda a atividade da Associação.

Artigo 20.º

Composição

1. A Direção é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e três Vogais.

2. Devem ser eleitos dois suplentes para a Direção, que só assumem funções, em caso de suspensão ou renúncia dos membros efetivos.

Artigo 21.º
Competências

À Direção compete, nomeadamente:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos da Associação;
- b) Executar as deliberações tomadas pela Assembleia-Geral;
- c) Coordenar e orientar os trabalhos da Associação;
- d) Assegurar globalmente a representação permanente da Associação em todos os atos ou instâncias;
- e) Criar e orientar os departamentos ou núcleos necessários ao apoio e desenvolvimento da estrutura associativa e escolar;
- f) Orientar todo o trabalho da Associação, elaborando os regulamentos que julgar convenientes;
- g) Assegurar o funcionamento permanente da Associação;
- h) Gerir economicamente e dinamizar as atividades da Associação;
- i) Cumprir o programa com que se apresentou às eleições;
- j) Elaborar, em cada ano, o Plano de Atividades e respetivo orçamento, o Relatório de Atividades e Contas, que são submetidos a parecer do Conselho Fiscal e aprovados em Assembleia-Geral ordinária;
- k) Estabelecer todas as formas de contacto com os órgãos de gestão da Escola, bem como com quaisquer organismos estatais com competências na área da juventude;
- l) Administrar o património da Associação.

Artigo 22.º
Competências dos membros da Direção

1. Ao Presidente compete:
 - a) Superintender na administração da Associação, orientando a execução das ações e projetos a implementar;
 - b) Convocar e presidir às reuniões da Direção, dirigindo os respetivos trabalhos;
 - c) Representar a Associação em atos públicos;
 - d) Despachar os assuntos normais do expediente.
2. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos, promovendo na sua presença funções auxiliares deste.
3. Ao Tesoureiro compete:
 - a) Receber e guardar os valores da Associação;
 - b) Promover a escrituração de todos os livros de receita e despesa;
 - c) Assinar as autorizações de pagamento e as guias de receita conjuntamente com o Presidente;
 - d) Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria.
4. Ao Secretário compete:
 - a) Lavrar, guardar e fazer assinar as atas das reuniões da Direção pelos seus membros;
 - b) Guardar os arquivos e correspondência, bem como assegurar o expediente da Direção;

- c) Coadjuvar o Presidente em todos os assuntos da Associação.

5. Aos Vogais compete colaborar no que for determinado em reunião da Direção.

Artigo 23.º
Funcionamento

1. A Direção reúne ordinariamente com uma periodicidade por ela definida, com o mínimo de uma reunião por mês, lavrando-se ata das deliberações tomadas, que é assinada por todos os membros presentes.
2. As deliberações são tomadas por maioria simples de todos os membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade, em caso de empate.

Artigo 24.º
Forma de obrigar

A Associação fica obrigada com a assinatura conjunta de dois membros da Direção, sendo obrigatoriamente uma delas a do Presidente ou a do Vice-Presidente.

SECÇÃO IV
Conselho Fiscal

Artigo 25.º
Definição

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Associação.

Artigo 26.º
Composição

1. O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Secretário e um Relator.
2. Devem ser eleitos dois suplentes para o Conselho Fiscal, que só assumem funções, em caso de suspensão ou renúncia dos membros efetivos.

Artigo 27.º
Competências

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a atividade financeira da Associação;
- b) Dar parecer fundamentado sobre o plano de atividades, orçamento, relatório de atividades e contas, apresentadas pela Direção;
- c) Assegurar todas as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou que decorram da aplicação dos estatutos ou regulamentos da Associação.

Artigo 28.º
Funcionamento

1. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria simples dos membros presentes, tendo o Presidente voto de qualidade, em caso de empate, lavrando-se ata das deliberações tomadas, que é assinada pelos membros presentes.

2. O Presidente do Conselho Fiscal pode tomar parte, por direito próprio, nas reuniões da Direção, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV
FINANÇAS E PATRIMÓNIO

Artigo 29.º
Receitas, despesas e património

1. Consideram-se receitas da Associação as seguintes:
 - a) Apoio financeiro concedido nos termos da lei, com vista ao desenvolvimento das suas atividades;
 - b) Receitas provenientes das suas atividades e quotizações;
 - c) Legados, doações ou subsídios.
2. As despesas da Associação são efetuadas mediante a movimentação de verbas consignadas no orçamento.
3. A Direção deve elaborar, anualmente, um inventário do património da Associação com vista a ser divulgado em Assembleia-Geral.

Artigo 30.º
Realização de despesas não previstas no orçamento

1. A realização de despesas na contração de obrigações não previstas no orçamento anual aprovado, desde que superiores a dez por cento do valor das despesas orçamentadas, carece de parecer do Conselho Fiscal e aprovação em Assembleia-Geral.
2. Excetua-se do disposto no número anterior as despesas decorrentes de obrigações legais.

Artigo 31.º
Plano de Atividades e Orçamento

1. Em ano de eleições a Direção apresenta à Assembleia-Geral, nos 30 dias seguintes à tomada de posse, o plano de atividades e o respetivo orçamento.
2. Nos restantes anos, a Direção apresenta à Assembleia-Geral, em prazo a definir por esta, o plano de atividades e o respetivo orçamento.

CAPÍTULO V
PROCESSO ELEITORAL

Artigo 32.º
Marcação das Eleições

1. A marcação das eleições e respetivo calendário eleitoral compete à Mesa da Assembleia-Geral.
2. A marcação das eleições deve ser efetuada no prazo de trinta dias antes do final do mandato.

Artigo 33.º
Apresentação de listas de candidatura

1. A apresentação de listas à Associação deve abranger todos os órgãos sociais.
2. As listas têm que ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral até dez dias antes do

dia da eleição, devendo ser subscritas por um mínimo de 10% dos estudantes não candidatos.

3. As listas são acompanhadas de um programa de ação.
4. As listas são acompanhadas de declaração individual de aceitação pelos elementos propostos, bem como a designação do representante à Comissão Eleitoral.
5. As listas candidatas são identificadas por uma letra, consoante a ordem de entrega, seguindo a ordem alfabética.
6. Nenhum associado pode figurar como candidato efetivo ou suplente em mais de uma lista.
7. Os estudantes finalistas não podem ocupar um lugar suplente na lista pela qual se candidatam.

Artigo 34.º
Comissão Eleitoral

1. A Comissão Eleitoral é o órgão responsável pela organização dos atos eleitorais, extinguindo-se com a tomada de posse dos órgãos eleitos.
2. A Comissão Eleitoral é composta pelo Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, que preside, por um elemento de cada lista candidata e um professor designado pelo órgão executivo da Escola.
3. Não existindo membros dos órgãos eleitos, a Comissão Eleitoral é composta por um representante de cada lista candidata, um professor designado pelo órgão executivo da Escola e por três elementos eleitos pela Assembleia-Geral, desempenhando um dos três a função de presidente.
4. A indicação da alteração dos representantes das listas na Comissão Eleitoral apenas é permitida com o consentimento expresso da mesma.

Artigo 35.º
Competências da Comissão Eleitoral

Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar os cadernos eleitorais nos quais constem os nomes de todos os estudantes, sendo os dados fornecidos pelos serviços competentes da respetiva escola;
- b) Apreciar as reclamações e/ou impugnações apresentadas, no prazo de 24 horas;
- c) Verificar a elegibilidade dos candidatos;
- d) Notificar os subscritores das listas para proceder à supressão de irregularidades no prazo de 24 horas;
- e) Afixar as listas candidatas aceites em local visível;
- f) Verificar a legalidade do processo eleitoral e da sua conformidade com os presentes Estatutos;
- g) Fiscalizar a campanha eleitoral;
- h) Elaborar os boletins de voto;
- i) Apurar os resultados eleitorais e lavrar a ata de apuramento final dos resultados.

Artigo 36.º
Campanha eleitoral

O período de campanha eleitoral inicia-se cinco dias antes do ato eleitoral e termina 24 horas antes da realização deste.

Artigo 37.º
Ato Eleitoral

1. Os órgãos sociais são eleitos por sufrágio universal, direto e secreto.
2. A hora de abertura e fecho da mesa de voto é estabelecido pela Comissão Eleitoral.
3. A mesa de voto não pode funcionar sem a presença de, pelo menos, dois membros.
4. Podem votar todos os alunos matriculados na Escola Básica e Secundária de Machico que apresentem um documento identificativo com nome e fotografia ou, na sua falta, por reconhecimento da totalidade dos membros presentes na mesa de voto.

Artigo 38.º
Apuramento dos Resultados

1. É considerada eleita a lista que obtiver maior número de votos, validamente expressos.
2. Caso se verifique empate entre as listas, efetua-se uma segunda votação, no prazo máximo de 72 horas, entre as duas listas mais votadas.

Artigo 39.º
Recursos

Das decisões da Comissão Eleitoral cabe recurso para a Assembleia-Geral.

Artigo 40.º
Tomada de Posse

1. Os órgãos sociais tomam posse até 30 dias após a eleição, em sessão pública.
2. A posse é conferida pelo Presidente da Mesa da Assembleia-Geral.
3. Caso não exista Presidente da Mesa da Assembleia-Geral eleito, a posse é conferida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, eleito nos termos do n.º 3 do artigo 34.º.
4. Os membros dos órgãos cessantes devem entregar todos os valores, documentos e bens da Associação aos membros dos órgãos eleitos, sendo desse ato lavrada ata contendo as assinaturas dos respetivos Presidentes.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAISArtigo 41.º
Legislação aplicável

1. A Associação rege-se pelos presentes estatutos e demais regulamentos internos que venham a ser aprovados.
2. A presente Associação rege-se ainda pelas disposições do Código Civil e demais legislação aplicável.

Artigo 42.º
Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia-Geral, de acordo com a legislação em vigor.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**Despacho n.º 97/2017**

A Portaria n.º 268/2016, de 14 de julho, da Secretaria Regional da Saúde, procedeu à aprovação na Região Autónoma da Madeira, do modelo de requisição de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica em suporte de papel pré-impresso destinado à prescrição de exames / atos terapêuticos.

A referida Portaria prevê, no n.º 3 do seu artigo 1.º, que o modelo de requisição de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica em formato impresso é aprovado por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área da Saúde.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 268/2016, de 14 de julho, da Secretaria Regional da Saúde e da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto, determino o seguinte:

- 1 - É aprovado, na Região Autónoma da Madeira, o modelo de requisição de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica, adiante designado abreviadamente por MCDT, em formato impresso, destinado à prescrição de exames/atos terapêuticos, constante do Anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
- 2 - É obrigatória a utilização do modelo impresso, aprovado pelo presente despacho, pelos prescritores no âmbito do Sistema Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, quando a requisição de MCDT é apoiada por computador.
- 3 - O número identificativo da requisição deve ser único, sendo constituído por 19 caracteres, estruturados da seguinte forma:

7 04 000 xxxx nnnnnnn 0 y

- a) A 1.ª posição representa a Região de Saúde da Madeira, terá o valor "7";
- b) Da 2.ª à 3.ª posição – Tipo - representa o tipo de impresso, que no caso dos MCDT, terá o valor "04";
- c) Da 4.ª à 6.ª posição – Origem - identifica a aplicação que produziu o impresso, terá o valor "000";
- d) Da 7.ª à 10.ª posição – Centro emissor, terá o valor "Corresponde ao código (4 dígitos) que consta nas posições 7 a 10, do número da receita de medicamentos da entidade utilizadora (fornecido pela SPMS);
- e) Da 11.ª à 17.ª posição – Sequência - numeração sequencial da requisição iniciada em 1;
- f) A 18.ª posição representa a via do documento dos MCDT, terá o valor "0";

- g) A 19.^a posição deve conter o check-digit, calculado de acordo com ISSO/IEC 7064, MOD 11-2.
- 4 - As instruções e normas de prescrição e prestação de MCDT em modelo impresso são emitidas em conformidade com o artigo 4.º da Portaria n.º 268/2016, de 14 de julho, da Secretaria Regional da Saúde.

- 5 - O presente despacho entra em vigor a 1 de março de 2017.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Anexo

(a que se refere o n.º 1 do Despacho n.º 97/2017, 16 de fevereiro)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

**MEIOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO
ACTOS TERAPÉUTICOS E CONSULTAS**



* 704000000000000000 *

<p style="text-align: center;">UTENTE</p> <p>N.º de Utente:</p> <p>Nome:</p> <p>Idade:</p> <p>Contacto:</p> <p>Entidade Responsável / Sub-sistema:</p> <p>N.º Beneficiário:</p> <p>País:</p> <p>N.º Doc:</p>	<p style="text-align: center;">PRESCRITOR</p> <p>Nome do Prescritor:</p> <p>N.º de Cedula:</p> <p>Contacto:</p> <p>Especialidade:</p> <hr/> <p style="text-align: center;">LOCAL DE PRESCRIÇÃO</p> <p>Nome:</p> <p>Código:</p> <hr/> <p style="text-align: center;">NATUREZA DAS PRESTAÇÕES</p> <p>Área:</p>	<p style="text-align: center;">ÁREA DE CONFERÊNCIA (não preencher)</p> <hr/> <p style="text-align: center;">ENTIDADE PRESTADORA</p> <p style="text-align: center; font-size: 1.2em;">Carimbo</p> <p>Ass. _____</p> <p>Data: <input type="text" value="D"/> <input type="text" value="D"/> <input type="text" value="M"/> <input type="text" value="M"/> <input type="text" value="A"/> <input type="text" value="A"/></p>
---	---	---

<p>Vinheta Médico prescritor</p>	<p>Vinheta Local de prescrição</p>	<p>Carimbo e assinatura Responsável pela unidade de saúde</p>	<p>INFO. COMPLEMENTAR</p> <p>DADOS CLÍNICOS EM ANEXO Terapêutica actual</p> <p><input type="checkbox"/></p>	<p>SESSÕES DE FISIOTERAPIA REALIZADAS</p> <p>Início: <input type="text" value="D"/> <input type="text" value="D"/> <input type="text" value="M"/> <input type="text" value="M"/> <input type="text" value="A"/> <input type="text" value="A"/></p> <p>Fim: <input type="text" value="D"/> <input type="text" value="D"/> <input type="text" value="M"/> <input type="text" value="M"/> <input type="text" value="A"/> <input type="text" value="A"/></p>
---	---	--	--	---

NOMENCLATURA	QUANTIDADE PRESCRITA	PRODUTOS A EXAMINAR	CÓDIGO	QUANTIDADE PRESTADA	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

PROCEDIMENTOS EFECTUADOS E NÃO PRESCRITOS

NOMENCLATURA	CÓDIGO	QUANTIDADE PRESTADA	PREÇO TOTAL
9			
10			
11			

<p>Vinheta/Carimbo Médico executante</p>	<p>Ass. Médico Executante _____</p>
---	-------------------------------------

<p>MÉDICO PRESCRITOR</p> <p><input type="text" value="D"/> <input type="text" value="D"/> <input type="text" value="M"/> <input type="text" value="M"/> <input type="text" value="A"/> <input type="text" value="A"/> Assinatura _____</p>	<p>TOTAL €</p> <p> </p>
---	--

<p>DECLARAÇÃO DO UTENTE</p> <p>Declaro que me foram efectuados os exames/tratamentos prescritos</p> <p><input type="text" value="D"/> <input type="text" value="D"/> <input type="text" value="M"/> <input type="text" value="M"/> <input type="text" value="A"/> <input type="text" value="A"/> Assinatura do Utente _____</p>	
--	--



**MEIOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO
E TERAPÉUTICOS (INCLUINDO CONSULTAS)**

Nome _____



* 704000000000000000 *

VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS €

VALOR POR EXTENSO

ASSINATURA _____

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)